



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO
DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI
Nº 0056/2022.**

Nos termos regimentais, foi distribuído, à relatoria deste Deputado, o Projeto de Lei nº 0056/2022, de autoria do Deputado Jessé Lopes, cujo escopo é garantir ao agente de segurança pública autonomia para ativar ou não dispositivo de gravação de ocorrência.

O Projeto de Lei em análise, busca assegurar, aos agentes de segurança pública, a liberalidade de ativar ou não dispositivo de gravação durante a ocorrência, facultando sua utilização quando não houver essa opção.

Tal proposição resta fundamentada sob justificativa de que tais câmeras não seriam capazes de capturar todo o enredo que estava presente na situação, deixando o agente em situação de vulnerabilidade, bem como que tais imagens poderiam trazer versões distorcidas.

Diante desse contexto, antes de emitir parecer conclusivo no âmbito deste Colegiado, e para um melhor posicionamento acerca dos aspectos relativos à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa do Projeto de Lei, solicito, com amparo no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno deste Poder, a promoção de **DILIGÊNCIA do Projeto de Lei nº 0056/2022** à Casa Civil e, através desta, à Secretaria de Estado de Segurança Pública, à Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, Polícia Civil do Estado de Santa Catarina e à Procuradoria Geral do Estado, bem como ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina, Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina e ao Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, para que encaminhem, aos presentes autos, suas respectivas manifestações quanto à matéria.

Sala das Comissões,

Deputado Tiago Zilli
Relator